



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002068-34.2023.6.12.8000)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para movimentação de paletes e materiais (empilhadeiras elétricas, plataforma hidráulica elevatória, transpaleteiras elétricas e manuais e envolvedora), pela Seção de Patrimônio e Almoxarifado e Depósito de Urnas, situados no município de Campo Grande, conforme descrição abaixo:

#### GRUPO 1 - ITENS 01 A 12

Item	Descrição sumária dos serviços	Unidade	Qdade manutenções/ano (para cada equipamento) (A)	Qdade equipamentos (B)	Valor máximo estimado por equipamento (C)	Valor máximo estimado total D= (A x B x C)
01	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b> em 4 (quatro) empilhadeiras elétricas - marca/modelo PALETRANS / PT-16- (2 adquiridas no ano de 2018 e 2 em 2021) Frequência: trimestral em cada equipamento, totalizando 16 (dezesseis) unidade de manutenção preventiva.	serviço	4	4	R\$ 914,44	R\$ 14.631,04

Item	Descrição sumária dos Serviços	Unidade	Qdade prevista de chamados/ano (para cada equipamento) (A)	Qdade equipamentos (B)	Valor máximo estimado do chamado (C)	Valor máximo estimado total D= (A x B x C)
------	--------------------------------	---------	--	------------------------	--------------------------------------	--

02	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em 4 (quatro) empilhadeiras elétricas - marca/modelo PALETRANS / PT-16- (2 adquiridas no ano de 2018 e 2 em 2021)	serviço (Chamado)	4	4	R\$ 279,45	R\$ 4.471,20
----	---	-------------------	---	---	------------	--------------

Item	Descrição sumária dos Serviços	Unidade	Qdade manutenções/ano (para cada equipamento) (A)	Qdade equipamentos (B)	Valor máximo estimado por equipamento (C)	Valor máximo estimado total D= (A x B x C)
03	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b> em 1 (uma) empilhadeira a Diesel - modelo MD25- MARCA MOVIX - Patrimônio 38.443 (adquirida em jan/2021) Frequência: trimestral	serviço	4	1	R\$ 2.125,00	R\$ 8.500,00

Item	Descrição sumária	Unidade	Qdade prevista de chamados/ano (A)	Qdade equipamentos (B)	Valor máximo estimado do chamado (C)	Valor máximo estimado total D= (A x B x C)
04	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em 1(uma) empilhadeira a Diesel - modelo MD25- MARCA MOVIX - Patrimônio 38.443 (adquirida em jan/2021)	Chamado - manutenção corretiva	5	1	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00

Item	Descrição sumária	Unidade	Qdade manutenções/ano (A)	Qdade equipamentos (B)	Valor máximo estimado por equipamento (C)	Valor máximo estimado total D= (A x B x C)

05	Serviço de manutenção preventiva em PLATAFORMA HIDRÁULICA ELEVATÓRIA TIPO PANTOGRÁFICA TESOURA- Modelo HT1998-A830. Patrimônio 34.534 (adquirida em dez/2018) Frequência: trimestral	serviço manutenção preventiva	4	1	R\$ 1.759,80	R\$ 7.039,20
----	---	-------------------------------	---	---	--------------	--------------

Item	Descrição sumária	Unidade	Qdade prevista de chamados/ano (A)	Qdade equipamentos (B)	Valor máximo estimado do chamado (C)	Valor máximo estimado total D= (A x B x C)
06	Serviço de <b>manutenção corretiva</b> em PLATAFORMA HIDRÁULICA ELEVATÓRIA TIPO PANTOGRÁFICA TESOURA- Modelo HT1998-A830. Patrimônio 34.534 (adquirida em dez/2018)	Chamado - manutenção corretiva	5	1	R\$ 1.381,67	R\$ 6.908,35

Item	Descrição sumária	Unidade	Qdade manutenções/ano (para cada equipamento) (A)	Qdade equipamentos (B)	Valor máximo estimado por equipamento (C)	Valor máximo estimado total D= (A x B x C)
07	Serviço de manutenção preventiva do TRANSPALETEIRA ELÉTRICA - TE18 - Palettrans. 2(dois) (adquirido em dez/2018) Frequência: trimestral	serviço manutenção preventiva	4	2	R\$ 578,04	R\$ 4.624,32

Item	Descrição sumária	Unidade	Qdade prevista de chamados/ano (para cada equipamento) (A)	Qdade equipamentos (B)	Valor máximo estimado do chamado (C)	Valor maáximo estimado total D= (A x B x C)
08	Serviço de <b>manutenção corretiva</b> em TRANSPALETEIRA ELÉTRICA - TE18 - Paletrans.	Chamado - manutenção corretiva	3	2	R\$ 309,11	R\$ 1.854,66

Item	Descrição sumária	Unidade	Qdade manutenções/ano (para cada equipamento) (A)	Qdade equipamentos (B)	Valor máximo estimado por equipamento (C)	Valor máximo estimado total D= (A x B x C)
09	Serviço de manutenção preventiva ENVOLVEDORA SEMI AUTOMÁTICA DE PALETS STRETCH SEMI AUTOMÁTICA - MÁQUINA PALETIZADORA MODELO FILPACH 1.500 CS/SR. (adquirida em nov/2019) Frequência: trimestral	serviço manutenção preventiva	4	2	2.411,37	R\$ 19.290,96

Item	Descrição sumária	Unidade	Qdade prevista de chamados/ano (para cada equipamento) (A)	Qdade equipamentos (B)	Valor máximo estimado do chamado (C)	Valor maáximo estimado total D= (A x B x C)

10	Serviço de <b>manutenção corretiva</b> em ENVOLVEDORA SEMI AUTOMÁTICA DE PALETS STRETCH SEMI AUTOMÁTICA - MÁQUINA PALETIZADORA MODELO FILPACH 1.500 CS/SR. Patrimônio: 37.165 (adquirida em nov/2019)	Chamado - manutenção corretiva	5	2	R\$ 2.160,00	R\$ 21.600,00
----	---	--------------------------------	---	---	--------------	---------------

Item	Descrição sumária	Unidade	Qdade manutenções/ano (para cada equipamento) (A)	Qdade equipamentos (B)	Valor máximo estimado por equipamento (C)	Valor máximo estimado total D= (A x B x C)
11	Serviço de manutenção preventiva em TRANSPALETES MANUAIS: 3 Equipamentos MODELO PL 2000 MARCA PALETRANS Patrimônio 11.063 - 11.064- 11.065 (adquirido em set/2004) e 04 Equipamentos MODELO TM 2220 MARCA PALETRANS. Patrimônios nºs: - 34.111- 34.112- 34.113 e 34.114 (adquiridos em nov/2018) Frequência: semestral	serviço manutenção preventiva	2	7	R\$ 330,00	R\$ 4.620,00

Item	Descrição sumária	Unidade	Qdade prevista de chamados (para cada equipamento) (A)	Qdade equipamentos (B)	Valor máximo estimado do chamado (C)	Valor máximo estimado total D= (A x B x C)
------	-------------------	---------	--	------------------------	--------------------------------------	--

12	<p>Serviço de manutenção corretiva em TRANSPALETES MANUAIS:</p> <p>3 Equipamentos MODELO PL 2000 MARCA PALETRANS Patrimônio 11.063 - 11.064- 11.065 (adquirido em set/2004) E</p> <p>04 Equipamentos MODELO TM 2220 MARCA PALETRANS. Patrimônios nºs: - 34.111-34.112- 34.113 e 34.114 (adquiridos em nov/2018)</p>	Chamado - manutenção corretiva	2	7	R\$ 194,64	R\$ 2.724,96
	<b>CATSER</b>		<b>19402</b>			
	<b>INTERVALO ENTRE LANCES</b>		<b>R\$ 0,10</b>			

<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (somatório dos valores totais dos itens 1 a 12)</b>	<b>R\$ 98.764,69</b>
--	----------------------

1.1.1. Os itens serão agrupados em um único GRUPO 1, conforme justificativa constante do capítulo 7 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I-A).

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I-A).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Portaria TRE/MS nº 131/2023.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Os serviços são continuados, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, por serem destinados ao atendimento de necessidade permanente do TRE/MS.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.3. Por se tratar de contratação com quantitativo estimado, o saldo contratual, porventura existente no final da vigência da contratação, ficará automaticamente decrescido do valor do contrato, nos termos do artigo 124, I, b, c/c 125 e 126, todos da Lei 14.133/2021, **estando o contratante autorizado a efetivar a devida correção no saldo de empenho.**

1.6. Em caso de divergência entre a descrição do serviço indicada no SIASG/COMPASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As manutenções preventivas e corretivas são necessárias para que os equipamentos não tenham a sua utilização interrompida em razão de problemas/defeitos que venham a impedir o seu funcionamento regular, estando aptas para que os trabalhos de organização dos materiais e urnas eletrônicas não sejam afetados em razão da não movimentação dos paletes.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação 2023, conforme Processo SEI 0009204-19.2022.6.12.8000, (doc. 1440787), publicado na página deste TRE/MS na internet.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

### **• Serviços de manutenção preventiva**

3.1. Os serviços de **manutenção preventiva** serão executados em regime de visitas programadas, efetuadas nos prazos indicados na descrição sumária dos serviços, no Capítulo I deste Termo de Referência, independentemente de chamado da Contratante, de acordo com o Plano Básico de Manutenção Preventiva e o Cronograma de Execução.

3.2. No primeiro mês de vigência do contrato todos os equipamentos passarão por uma manutenção preventiva, devendo ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.2.1. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, as ferramentas, equipamentos e materiais de utilização recorrente neste tipo de serviços. Estão inclusos entre estes: lubrificantes, óleos, filtros, graxa, anticorrosivo, parafusos, arruelas, panos de limpeza, etc.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

#### **3.3.1 ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA EMPILHADEIRA ELÉTRICA - MODELO PT-16- MARCA PALETRANS - (4 UNIDADES)**

3.3.1.1 Examinar o redutor da tração quanto a vazamentos;

3.3.1.2. Examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos;

3.3.1.3. Examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas;

3.3.1.4. Examinar estado geral das mangueiras;

3.3.1.5. Examinar vazamentos no porta-garfos;

3.3.1.6. Examinar torque de aperto das porcas da roda de tração;

3.3.1.7. Examinar o desgaste da roda de tração e de carga, assim como danos no revestimento;

3.3.1.8. Limpeza de todas as rodas;

3.3.1.9. Examinar os rolamentos de todas as rodas, caso estejam com folgas ou quebrados, fazer a substituição;

3.3.1.10. Ajustar a folga do freio eletromagnético;

3.3.1.11. Fazer a inspeção do desgaste da lona do freio, caso necessário fazer a substituição;

3.3.1.12. verificar o nível de óleo do redutor da tração e completar, se necessário;

3.3.1.13. verificar nível do óleo do reservatório hidráulico;

3.3.1.14. Limpar o filtro de retorno do óleo e substituir, se necessário;

3.3.1.15. Examinar todos os conectores elétricos;

3.3.1.16. Examinar o estado de conservação dos cabos de bateria;

3.3.1.17. Verificar o desgaste dos contadores e substituí-los quando necessário;

3.3.1.18. Examinar o desligamento do motor-bomba ao fim do avanço e ao fim do recuo da torre de elevação;

- 3.3.1.19. Examinar desgaste nos perfil da torre de elevação e dos braços do chassi;
- 3.3.1.20. Verificar folgas de rolamentos nos perfis de torre;
- 3.3.1.21. Verificar folgas entre roletes da torre entre os quadros externo e médio, entre quadros médios e interno;
- 3.3.1.22. Ajustar a tensão das correntes de elevação;
- 3.3.1.23. Examinar visualmente todos os quadros da torre de elevação quanto a fissuras;
- 3.3.1.24. Verificar as pontas dos garfos quanto a desníveis;
- 3.3.1.25. Verificar o nível de água da bateria;
- 3.3.1.26. Verificar os bornes quanto à oxidação;
- 3.3.1.27. Verificar existência de fissuras no chassi;
- 3.3.1.28. Examinar rolamentos dos roletes do suporte da bateria;
- 3.3.1.29. Verificar ruídos nos rolamentos dos motores de tração, elevação e de direção. (Trocar rolamento de giro do redutor da tração a cada 1000h)
- 3.3.1.30. Lubrificar todas as peças móveis;
- 3.3.1.31. Lubrificar correntes de elevação com spray para correntes;
- 3.3.1.32. Lubrificar as pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação;
- 3.3.1.33. Engraxar rolamentos das polias das correntes e das mangueiras;
- 3.3.1.34. Engraxar engrenagem e pinhão do motor de direção elétrica/ redutor da tração;
- 3.3.1.35. Especificação dos óleos utilizados:
  - a) Óleo do sistema hidráulico: óleo mineral, viscosidade 68cSt @ 40°C, DIN 51524. Óleo para Câmaras Frias, consultar tabela de lubrificantes;
  - b) Óleo do redutor de tração: graxa de Lítio, classe NLGI 2;
  - c) Correntes - spray para correntes: Fluido lubrificante semi-sintético, viscosidade 215 mm<sup>2</sup>/s @ 40°C, temperatura de serviço -15°C a 150°C;
  - d) Perfis da torre de elevação e das patolas (pistas de rolamento), pinos graxeiras do corretor lateral: Graxa de lítio, Classe NLGI 2;
  - e) Rolamento de giro do redutor de tração: Graxa de lítio, classe NLGI 3.

### 3.3.2. ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO TRANSPALETE ELÉTRICO - TE18 - Paletrans (2 UNIDADES)

- 3.3.2.1. Verificar o nível de óleo do reservatório hidráulico;
- 3.3.2.2. Examinar todas as vedações hidráulicas quanto à vazamento;
- 3.3.2.3. Examinar todos os conectores elétricos;
- 3.3.2.4. Examinar torque de aperto de parafusos da roda de tração.
- 3.3.2.5. Examinar o redutor da tração quanto a vazamentos;
- 3.3.2.6. Examinar estado geral das mangueiras;
- 3.3.2.7. Examinar o desgaste da roda de tração e de carga, assim como danos no revestimento;
- 3.3.2.8. Ajustar a folga do freio eletromagnético;
- 3.3.2.9. Verificar o nível de óleo do redutor da tração e completar, se necessário;
- 3.3.2.10. Limpar o filtro de retorno do óleo e substituir, se necessário;
- 3.3.2.11. Examinar o estado de conservação dos cabos de bateria;
- 3.3.2.12. Examinar o desligamento do motor-bomba ao fim do avanço e ao fim do recuo da torre de elevação;

- 3.3.2.13. Verificar folgas de rolamento nos perfis de torre;
- 3.3.2.14. Verificar folgas entre roletes da torre entre os quadros externo e médio, entre quadros médios e interno;
- 3.3.2.15. Ajustar a tensão das correntes de elevação;
- 3.3.2.16. Examinar visualmente todos os quadros da torre de elevação quanto a fissuras;
- 3.3.2.17. Verificar as pontas dos garfos quanto a desníveis;
- 3.3.2.18. Verificar o nível de água da bateria;
- 3.3.2.19. Verificar os bornes quanto à oxidação;
- 3.3.2.20. Verificar existência de fissuras no chassi;
- 3.3.3.21. Examinar rolamentos dos roletes do suporte da bateria;
- 3.3.2.22. Verificar ruídos nos rolamentos dos motores de tração, elevação e de direção;
- 3.3.2.23. Lubrificar todas as peças móveis;
- 3.3.2.24. Lubrificar correntes de elevação com spray para correntes;
- 3.3.2.25. Engraxar rolamentos das polias das correntes e das mangueiras
- 3.3.2.26. Engraxar engrenagem e pinhão do motor de direção elétrica/ redutor da tração;
- 3.3.2.27. Especificação dos óleos utilizados:
  - a) Óleo do sistema hidráulico: óleo mineral, viscosidade 46cSt@ 40°C, DIN 51524;
  - b) Óleo do redutor de tração: graxa de lítio, classe NLGI 2;
  - c) Spray para correntes: Fluido lubrificante semi-sintético, viscosidade 215mm<sup>2</sup>/s @ 40°C, temperatura de serviço - 15°C a 150°C;
  - d) Rolamento de giro do redutor de tração: Graxa de litio Classe NLGI 3.

### 3.3.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 1 (UMA) EMPILHADEIRA EXTERNA A DIESEL – MODELO MD25- MARCA MOVIX

- 3.3.3.1. Inspeção geral do equipamento;
- 3.3.3.2. Verificar o nível do óleo do motor, do óleo hidráulico e óleo da transmissão e freio(fluido do freio= trocar com 1000 horas);
- 3.3.3.3. Verificar o nível da água do radiador;
- 3.3.3.4. Verificar a operação do pedal do freio e freio estacionário;
- 3.3.3.5. Verificar a operação do sistema de direção;
- 3.3.3.6. Verificar vazamentos, Lâmpadas, buzina, sirene, ré e painel dos instrumentos;
- 3.3.3.7. Verificar a pressão dos pneus dianteiro(máx. 90psi) e trazeiros(má.100psi);
- 3.3.3.8. Verificar o nível do óleo do eixo dianteiro e filtro de ar (este, trocar com 500h e 1000h ou de 6 em 6 meses);
- 3.3.3.9. Trocar o óleo e o filtro de óleo do motor com 250h, 500h, 750h e 1000h; (se não atingir as horas, trocar de 6 em 6 meses);
- 3.3.3.10. Apertar as porcas das rodas dianteiras e trazeiras;
- 3.3.3.11. Ajustar a o pedal da empreagem;
- 3.3.3.12. Lubrificar= Torre(buchas de giro, perfis roletes, cilindros), carro-porta garfos/deslocador lateral/Cubos da roda/embuchamento direção;
- 3.3.3.13. Ajustar Correntes da torre / Inspeccionar parte estrutural(torre, garfos, chassi);

- 3.3.3.14 - Inspecionar= tensão e estado da correia do alternador;
- 3.3.3.15. Limpar a colméia do radiador;
- 3.3.3.16. Trocar o óleo da transmissão com 500h e 1000h(o restante das vezes, só verificar); Ou de 6 em 6 meses.
- 3.3.3.17. Trocar o filtro do óleo da transmissão com 100h, 250h, 500h, 750h e 1000h; (ou de 6 em 6 meses).
- 3.3.3.18. Trocar o óleo do eixo dianteiro com 500h e 1000h;
- 3.3.3.19. Trocar o filtro de ar com 500h e 1000h;
- 3.3.3.20. Trocar o filtro de combustível com 100h, 250h, 500h, 750h e 1000h;
- 3.3.3.21. Trocar com 500h e 1000h= Tanque de combustível, óleo hidráulico, filtro do óleo hidráulico;
- 3.3.3.22. Drenar/limpar o tanque do óleo hidráulico com 500h e 1000h.
- 3.3.3.23. Especificação dos óleos/filtros utilizados:
  - a) Óleo do sistema de freio= DOT3;
  - b) Óleo do motor= SAE15W40 - (6.5~7.5L);
  - c) Óleo do sistema hidráulico= Hidráulico AW68 - (45~50L)
  - d) Óleo do eixo dianteiro(diferencial)= 80W90- (8l);
  - e) Óleo da transmissão= Óleo multifuncional 10W30 (Ipiranga ISAFLUÍDO 434) - 8L;
- 3.3.3.24. FILTROS:
  - a) Filtro de óleo do motor (01un.);
  - b) Filtro de combustível (01 un.), Filtro de sucção interna combustível (01un.);
  - c) Filtro óleo transmissão (01un.), Filtro de óleo transmissão interna (01un.);
  - d) Filtro de Ar (01un.);
  - e) Filtro de óleo sucção interna hidráulico (01un.);

#### 3.3.4. ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA PLATAFORMA HIDRÁULICA ELEVATÓRIA TIPO PANTOGRÁFICA TESOURA - Modelo HT1998-A830 (1 UNIDADE)

- 3.3.4.1. limpeza, lubrificação, reparo e ajuste de todos os componentes;
- 3.3.4.2. Lubrificar a haste do cilindro.

#### 3.3.5. ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ENVOLVEDORA SEMI AUTOMÁTICA DE PALETS STRETCH SEMI AUTOMÁTICA - MÁQUINA PALETIZADORA MODELO FILPACH 1.500 CS/SR (1 UNIDADE)

##### 3.3.5.1. Plataforma:

- 3.3.5.1.1. Retirar o disco sob a plataforma para limpeza de dejetos que poderão estar embaixo do disco, tais como: aparas de stretch, fitar de arquear, papelão, etc.
- 3.3.5.1.2. Efetuar a lubrificação da corrente com lubrificante à base de óleo correto;
- 3.3.5.1.3. Esticar a corrente para evitar folgas e escape;
- 3.3.5.1.4. Reaperto dos parafusos aparentes com as chaves corretas;

##### 3.3.5.2. Coluna:

- 3.3.5.2.1. Lubrificação da corrente da coluna com graxa indicadas através dos vãos da coluna (não é necessário nenhum tipo de desmontagem);
- 3.3.5.2.2. Reaperto dos parafusos aparentes;
- 3.3.5.2.3. Acompanhamento do posicionamento dos sensores (micros-fim de curso), pois durante a operação eles podem sair do posicionamento correto;

3.3.5.2.4. Reaperto dos parafusos do painel elétrico (parte interna- tampa), pois durante a operação eles podem sair do posicionamento correto (observar as normas pertinentes à operação de componentes elétricos e EPIs obrigatórios);

3.3.5.2.5. Limpeza geral da máquina, pode ser efetuada com pano úmido.

### 3.3.6. ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS TRANSPALETES MANUAIS - MODELO PL 2000 MARCA PALETRANS E MODELO TM 2220 MARCA PALETRANS - 7 UNIDADES

3.3.6.1. Inspecionar e corrigir possíveis defeitos dos sistemas mecânico e hidráulico;

3.3.6.2. Efetuar limpeza;

3.3.6.3. Verificar rodas;

3.3.6.4. Substituir óleo hidráulico;

3.3.6.5. Verificar condições gerais dos transpaletes.

#### • **Manutenção Corretiva**

3.4. A Manutenção corretiva consiste na intervenção, sempre que houver necessidade, destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo reparos, componentes e outros materiais necessários aos ajustes para o seu pleno funcionamento.

3.5. A manutenção corretiva deverá ser prestada após o recebimento, pela Contratada, da solicitação feita pela fiscalização do contrato, mediante Ordem de Serviço encaminhada pela fiscalização, mediante mensagem eletrônica ou outro meio.

3.6. Se durante a rotina de manutenção preventiva for constatado defeito a ser sanado por meio de manutenção corretiva, tal ocorrência deverá ser suficientemente registrada no respectivo relatório de manutenção preventiva e imediatamente informada aos responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.7. A manutenção corretiva inclui, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, as ferramentas, equipamentos e materiais de utilização recorrente neste tipo de serviços, tais como: lubrificantes, óleos, filtros, graxa, anticorrosivo, parafusos, arruelas, panos de limpeza, etc.

#### PRAZO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.8. Para os serviços de manutenção corretiva, caso não haja necessidade de substituição de peças, o prazo para atendimento e reparação (tempo decorrido entre a solicitação formal e efetiva recolocação do equipamento em funcionamento) será de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da Ordem de Serviços.

3.9. Para os serviços de manutenção corretiva, caso haja necessidade de substituição de peças:

a) o prazo para atendimento e apresentação de orçamento (tempo decorrido entre a solicitação formal e a apresentação de orçamento das peças a serem substituídas) será até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da Ordem de Serviços.

b) o prazo para reparação (tempo decorrido entre a aprovação do orçamento apresentado e efetiva recolocação do equipamento em funcionamento) será de prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aceitação formal pelo TRE/MS do orçamento apresentado.

3.9.1. O prazo de que trata a cláusula 3.9, 'b' será de 24 (vinte e quatro) horas quando o conserto for considerado urgente.

3.10. Os prazos relacionados na cláusula 3.9 poderão ser prorrogados pelo Contratante, mediante solicitação fundamentada da empresa contratada.

## FORNECIMENTO DAS PEÇAS

3.11. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças de reposição que se fizerem necessárias, sendo ressarcida pelo Contratante, observado o disposto na cláusula 3.7.

3.12. Quando identificada a necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, justificando a necessidade de substituição, mediante Relatório de Atendimento contendo descrição clara do defeito constatado e serviço a ser efetuado para sua recuperação, bem como a descrição/ especificação técnica completa da(s) peça(s) a ser(em) substituída e orçamento das peças com, pelo menos 3 (três) preços de empresas diversas.

3.12.1. O Contratante poderá executar pesquisa de mercado para verificar se o preço orçado de qualquer peça está compatível com o praticado no mercado.

3.12.2. A substituição das peças somente será realizada após aprovação formal pelo Contratante.

3.13. Quando da substituição de qualquer peça, a Contratada deverá devolver ao TRE/MS a peça danificada que for substituída.

3.13.1. O Contratante, a seu critério, poderá solicitar à Contratada o descarte da peça danificada que foi substituída, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.

### • Do preço e vigência

3.14. O valor total da contratação será a soma dos valores totais anuais de cada Item, considerando a quantidade de manutenções preventivas e corretivas estimadas e a quantidade de equipamentos (representado pela seguinte fórmula: **Total Geral**=(valor unitário manutenção x 4 empilhadeiras x 4 chamados no período de 12 meses).

3.15. Devem estar incluídos no valor da proposta todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto aqui contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, diárias e outros que compõem sua tabela de custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível.

3.16. As manutenções corretivas não geram direitos contratuais. Durante a execução do contrato poderão ser executadas no quantitativo total previsto, parte do quantitativo ou nenhuma manutenção, caso não houver necessidade.

3.17. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### • Natureza dos serviços:

4.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Seção de Patrimônio e Almoxarifado e Depósito de Urnas.

4.2.. Os serviços deverão ser executados conforme os manuais e orientações técnicas específica dos equipamentos, as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção, a fim de manter as condições de funcionalidade e segurança dos equipamentos.

4.2.1. Não deverão ser utilizadas peças recondicionadas, remanufaturadas, usadas, desgastadas, obsoletas, nem utilizados insumos e componentes diferentes daqueles indicados pelos fabricantes, a menos que a Contratante, ao seu critério, objetivando melhor administração do contrato, solicite formal e expressamente que a Contratada adote procedimento diferente.

### • Critérios de sustentabilidade:

4.3. Será exigida, para aceitação da proposta, declaração da licitante de que será responsável

pelo descarte ambientalmente correto/responsável de qualquer resíduo gerado durante a prestação dos serviços, incluindo óleo (Resolução CONAMA nº 362/2005), baterias, peças usadas, embalagens, etc, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

- **Qualificação técnica operacional:**

4.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de execução de serviços similares ao que se pretende contratar, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

4.4.1. Entenda-se por serviço similar:

4.4.1.1. Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em empilhadeira elétrica e/ou transpaleteira elétrica (itens 1 ou 2).

- **Garantia da Contratação:**

4.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão prazo de garantia não inferior a 3 (três) meses, contados do aceite da Nota Fiscal.

4.5.1. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos idênticos nos equipamentos deverão ser corrigidos pela empresa, no mesmo prazo indicado no capítulo 3 deste Termo de Referência.

4.5.2. Dentro do período de garantia dos serviços de manutenção preventiva, a Contratada não poderá solicitar pagamento para mão-de-obra para manutenção corretiva caso ocorram defeitos/falhas em componentes cujo desgaste, problema ou defeito poderiam ter sido identificados na última manutenção preventiva.

4.6. A garantia para peças novas fornecidas será de pelo menos 01 (um) ano, salvo eventual garantia maior por fabricante ou fornecedor.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- **Subcontratação**

4.8. Será admitida a subcontratação dos serviços dos Itens 4 e 5 do Capítulo 1, desde que a empresa subcontratada tenha oficina nesta localidade de Campo Grande/MS.

- **Consórcio**

4.9. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

- **Vistoria**

4.10. Recomenda-se à empresa interessada a visita ao local onde se encontram os equipamentos, qual seja: Rua Delegado José Alfredo Hardman, 184, Jardim Veraneio/Parque dos Poderes, Campo Grande/MS - CEP 79037-106, para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.

4.11. A visita poderá ser realizada mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial pelo telefone (67) 2107-7207 ou pelo e-mail todos.almox@tre-ms.jus.br, no prazo de até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.12. A contratada não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento dos equipamentos ou de suas condições e peculiaridades.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados no Almojarifado e/ou no Depósito de Urnas deste Tribunal, sito na Rua Delegado José Alfredo Hardman, 184, Jardim Veraneio/Parque dos Poderes, Campo Grande/MS - CEP 79037-106.

5.1.1. Quando se tratar de serviços de natureza complexa que seja necessária a remoção dos equipamentos ou parte desses até oficina da Contratada, deverá ser solicitado por escrito e a fiscalização autorizar a saída, com profissional da Contratada, formalmente identificado.

5.1.2. Os equipamentos ou parte desses retirados para reparos em oficina da contratada deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da retirada, o qual poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada.

5.1.3. É de responsabilidade da Contratada todos os custos e os encargos de transporte dos equipamentos ou parte desses até oficina para conserto.

5.1.4. Os serviços deverão ser prestados em dia de expediente normal do TRE/MS, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

5.2. As manutenções preventivas serão realizada conforme cronograma encaminhado pela Contratada à fiscalização, de acordo com a frequência estabelecida no item 1.

5.3. As manutenções corretivas serão realizadas quando houver necessidade, mediante Ordem de Serviços da Fiscalização, sendo que o atendimento se dará nos prazos que tram as cláusulas 3.8 e 3.9 deste Termo de Referência.

5.4. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.

5.5. A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª-feira.

5.6. A empresa deverá indicar número de telefone fixo, **bem como correio eletrônico**, para contato entre o TRE/MS e a empresa.

**5.7. Fica a licitante vencedora obrigada a enviar aviso de recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas. Caso não o faça, considerar-se-á ciente do seu conteúdo, no na data do seu envio.**

5.8. O contato se dará, preferencialmente, mediante mensagens eletrônicas.

5.9. É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento dos meios de contato indicados, comunicando ao TRE/MS qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

5.10. A empresa deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao TRE/MS.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços/ ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal.

6.3.2. O contato entre este Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), cabendo:

- a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- d) Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a competência da fiscalização, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou autoridade competente. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- f) Comunicar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- h) Atuar tempestivamente na solução de problemas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando à administração para as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- i) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- j) Formalizar de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Requisitar a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante Ofício ou Ordem de Serviço;
- b) Exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.
- c) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- d) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Ordem de Serviço;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Serviço, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### Da emissão da Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

7.8.1. Para fins de atendimento a **IN/RBF 1.234, de 11/01/2012** (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

7.9. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS), trabalhista e manutenção das demais condições de habilitação exigidas no edital.

7.9.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.10.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Prazo de Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente válida e em nome da **pessoa jurídica vencedora do**

## **certame licitatório.**

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$ .

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL do Item, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021.

8.2. A análise técnica das propostas, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação (integrante da área demandante e/ou integrante técnico) e visa à verificação da conformidade dos serviços/produtos ofertados pelas licitantes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

8.3. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço/produto ofertado poderá importar a desclassificação da proposta.

8.4. Após esta análise preliminar, estando o serviço, em tese, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, o Pregoeiro fará o aceite da proposta.

### **Exigências de habilitação**

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, **constando expressa a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho em observância ao disposto no art. 68, IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em campo próprio do sistema.

e) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, da realização de serviços similares ao que se pretende contratar.

e.1) Entenda-se por serviço similar a prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em empilhadeira elétrica e transpaleteira elétrica (itens 1 e 2).

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.764,69 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme custos apostos no mapa comparativo de preços.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 14112 - TRE-MS;

b) Fonte de Recursos: **20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa;**

c) Programa de Trabalho: **02.122.0033.20GP.0054;**

d) Elemento de Despesa: 3390.39.17;

e) Plano Interno: ADM MANMAQ

## **11. CAPÍTULO IX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas no Anexo II - Termo de Contrato Administrativo.

## **12. DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS**

12.1. Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência

12.2. Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

12.3. Verificar a manutenção pelo contratado das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

12.4. Aplicar penalidades ao contratado, por descumprimento contratual.

12.5. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## **13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência (Anexo I).

13.1.1. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados e em

instalações adequadas.

13.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

13.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade do contratado a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

13.4. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

13.5. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020).

13.6. Dar plena ciência do disposto na Portaria DG/TRE/MS nº 176/2023, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades à pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS.

13.7. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.

13.7.1. O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso).

13.8. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

13.9. Iniciar a realização dos serviços de manutenção preventiva no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

13.10. A execução dos serviços, preventivos e corretivos, serão iniciados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO ou e-mail pela Contratada, devendo ser concluído e entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

13.10.1. A ordem de serviços das manutenções corretivas somente serão expedidas após a aquisição das peças pelo contratante.

13.10.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo de prestação dos serviços, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para finalizar os serviços.

13.10.2.1. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo.

13.10.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

13.10.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na prestação dos serviços.

13.11. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e correta destinação de "carcaças" de peças danificadas, sobras, resíduos sólidos, líquidos lubrificantes em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

13.12. Todo e qualquer serviço de manutenção corretiva executada deverá ter garantia pelo período mínimo de 3 (três) meses.

13.13. Para cada manutenção preventiva e/ou corretiva realizada, a Contratada deverá fornecer relatório dos serviços efetivados, bem como, das peças trocadas, por Equipamento.

Campo Grande, MS.

**Graziela Gonçalves Silva Jurado**

Integrante Administrativo

## Flávia Shimabukuro Tomigawa

Integrante Demandante



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO, Chefe de Seção**, em 06/12/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA SHIMABUKURO TOMIGAWA, Chefe de Seção**, em 11/12/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1478899** e o código CRC **3D8E148A**.



0002068-34.2023.6.12.8000

1478899v248